

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/SIURB/25

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/25/SIURB

PROCESSO: 6022.2025/0004431-2

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS (SIURB)

DETENTORA: BLINK BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO AUTOMATIZADO 110/440V.

VALOR DA ATA: R\$ 109.059.960,00 (CENTO E NOVE MILHÕES CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, por intermédio do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Senhor **MARCOS MONTEIRO** e, de outro, a empresa **BLINK BRASIL LTDA** sediada na Rua Caetano Motta, n° 69, Jardim Planalto, Marília –SP, inscrita no CNPJ sob o n° **12.694.615/0001-44**, neste ato representada pelo Senhor **TALES MARIANO CARVALHO DA SILVA**, portador do RG n° **34.062.412-7 SSP-SP**, inscrito no CPF n° **218.487.818-90**, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário conforme doc. SEI n° **129755083** do processo SEI n° **6022.2025/0004431-2** publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **24/07/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas:

1 - OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura de **filtro capacitivo automatizado 110/440V**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura



Urbana e Obras - SIURB, em três lotes, conforme Termo de Referência – Anexo II e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços abrange as quantidades estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.

Item	Qtd.	Un	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	Un	Lumilight	FILTRO CAPACITIVO automatizado 110/440V	R\$ 18.176,66	R\$ 109.059.960,00
TOTAL						R\$ 109.059.960,00

- 1.3. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo II** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 19.1 e 19.2 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. Figura como DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **BLINK BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.694.615/0001-44, estabelecida na Rua Caetano Motta, n.º 69, Jardim Planalto, Marília - SP, Telefone(14) 3454-0075 e e-mail comercial@blinkbrasil.com.br.

4. PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços serão os que compõem a planilha



Orçamentária constante do processo licitatório.

- 4.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
- 4.3.1. Convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 4.3.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 4.4. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) firmada(s) entre esta Municipalidade e o(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto 62.100/22.

- 5.1.1. Os quantitativos estimados, conforme Planilhas Orçamentárias de Serviços a serem registrados por Agrupamento, serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observados as estimativas de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes, inicialmente previstas.

- 5.1.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, sob pena de multa



6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:
- 6.1.2** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da ATA de Registro de Preços;
 - 6.1.3** A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
 - 6.1.4** A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços;
 - 6.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços;
 - 6.1.6** Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado;
 - 6.1.7** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
 - 6.1.8** Sempre que ficar constatado que a CONTRATADA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.9** Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ATA de Registro de Preços.
 - 6.1.10** Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.11** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.1.12** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante.
- 6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.



- 6.4 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5 A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto em cláusula do Edital para assumirem o objeto da ATA de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem a presente ATA de Registro de Preços.
- 6.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o Anexo IV do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.



- 7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pela DETENTORA com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo 24 de julho de 2025.


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SIURB



PELA DETENTORA:
BLINK BRASIL LTDA
TALES MARIANO CARVALHO DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:




Marco Antonio Zito Alvarenga Jr.
R.F. 887.891-9
SIURB



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A AR SP Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/arsplink/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0455510

Passo 3 - Digite a senha: 5eb2UQNG

